FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

MAPA DE RISCO

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico

Objeto: Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra de atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

Em atendimento aos princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da adequada alocação de riscos contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte Matriz de Riscos aplicável à concessão onerosa de espaços destinados à exploração comercial durante a Festa do Imigrante do Município de Timbó.

A restituição prevista nesta matriz constitui a única recomposição econômica devida ao permissionário em decorrência de cancelamento total ou parcial do evento por caso fortuito ou força maior, ficando expressamente afastado qualquer direito a:

- Lucros cessantes;
- Perda de faturamento;
- Danos emergentes;
- Reembolso de mercadorias adquiridas;
- Custos com pessoal;
- Hospedagem;
- Transporte;
- Montagem de estruturas;
- Investimentos realizados para participação no evento;
- Qualquer outra indenização de natureza econômica.

Fundamentação Legal: Arts. 22, 103, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à alocação objetiva de riscos e aos eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

ITEM	EVENTO DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL	FORMA DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6459c5b0a1634

1	**Cancelamento total do evento por força maior**	Cancelamento integral da Festa do Imigrante antes da abertura ao público em razão de enchentes, vendavais, fenômenos climáticos severos, estado de calamidade, emergência sanitária ou determinação de órgãos competentes.	Restituição integral do valor pago pela concessão do espaço.	Decisão administrativa fundamentada em pareceres ou alertas de órgãos oficiais.
2	**Cancelamento parcial ou encerramento antecipado do evento**	Interrupção das atividades após o início do evento em decorrência de eventos climáticos, riscos à segurança pública ou determinações de autoridades competentes.	Restituição proporcional dos valores pagos, limitada aos dias não realizados.	Aplicação da fórmula: **VR = VP × (DR ÷ DT)**.
3	**Suspensão temporária das atividades**	Paralisação momentânea de atividades por condições climáticas adversas sem cancelamento definitivo do evento.	Não gera direito automático à restituição ou indenização.	Avaliação caso a caso pela Comissão Organizadora.
4	**Baixo fluxo de visitantes**	Redução de público por chuva, temperatura desfavorável, alterações climáticas ou outros fatores externos que não impeçam a realização do evento.	Não gera restituição, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização.	Risco inerente à atividade comercial assumido pelo permissionário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6459c5b0a1634

5	**Faturamento inferior ao esperado**	Receita abaixo da expectativa do permissionário por qualquer motivo relacionado ao desempenho comercial.	Não gera direito à revisão contratual ou compensação financeira.	Planejamento comercial do próprio permissionário.
6	**Danos a mercadorias e equipamentos**	Perdas decorrentes de chuva, vento, falhas de acondicionamento, transporte, armazenamento ou montagem da estrutura do permissionário.	Sem responsabilidade do Município.	Contratação de seguro privado e adoção de medidas preventivas.
7	**Danos à estrutura pública disponibilizada**	Danos causados pelo permissionário aos bens públicos utilizados durante o evento.	Obrigação de reparar integralmente os danos.	Fiscalização e responsabilização contratual.
8	**Determinações de órgãos públicos**	Suspensão ou cancelamento por decisão da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais, segurança pública ou Poder Judiciário.	Aplicação das regras de restituição integral ou proporcional previstas no contrato.	Acompanhamento permanente das orientações dos órgãos competentes.
9	**Falhas operacionais do permissionário**	Ausência de pessoal, problemas logísticos, falta de insumos, equipamentos ou documentação necessária ao funcionamento do espaço.	Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.	Planejamento operacional adequado.
10	**Custos operacionais e**	Despesas com estoque,	Não serão objeto de ressarcimento	Risco empresarial inerente à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6459c5b0a1634

	investimentos realizados	transporte, hospedagem, contratação de pessoal, publicidade, montagem e desmontagem da estrutura comercial.	pelo Município, mesmo em caso de cancelamento por força maior.	atividade econômica.

Timbó, 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO FLORENCIO
***.572.959-**
31/08/2026 08:53:11

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6459c5b0a1634